

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – 02.04.2012

2
3 Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze às oito horas, reuniram-se ordinariamente os
4 membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Magnífica Reitora da
5 Universidade Federal de Roraima, Dra. Gioconda Santos e Sousa Martinez, que deu bom dia a todos e
6 aproveitou para desejar um excelente ano de trabalho. Em seguida, a presidente passou a palavra para a
7 Secretária dos Conselhos Superiores para que fosse feita a leitura dos nomes dos conselheiros que tomariam
8 posse no dia: representante titular do Curso de Bacharelado em Enfermagem, o Prof. Fabrício Barreto e sua
9 suplente a Prof^a. Sandra Maria Rabelo Huzek, representante titular do Curso de Bacharelado em Secretariado
10 Executivo, o Prof^o. Gelso Pedrosi Filho e seu suplente o Prof.^o Thomé Bayma Oestreicher, representante
11 titular do Curso de Bacharelado em Psicologia, o Prof^o. Calvin Camargo e sua suplente a Prof^a. Soraya Ivon
12 Ramirez Moreno, representante titular do Curso de Licenciatura em Geografia, o Prof^o. Artur Rosa Filho e
13 sua suplente Prof^a Gersa Maria Neves Mourão, representante titular do Curso de Bacharelado em Ciências da
14 Computação, a Prof^a. Maely da Silva Moraes, representante titular do Curso de Bacharelado em Direito, a
15 Prof^a. Teresa Cristina Evangelista dos Anjos e seu suplente o Prof^o. Fernando César Costa Xavier,
16 representante titular do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas o Prof^o. Ruben Eurico da Cunha
17 Pessoa e a sua suplente a Prof^a. Ana Zuleide Barroso da Silva, representante titular do Curso de Bacharelado
18 em Zootecnia, a Prof^a. Denise Ribeiro de Melo e sua suplente a Prof^a. Regina Tie Umigi, representante titular
19 do Curso de Bacharelado em Antropologia, o Prof^o. Marcos Antonio Pellegrini e sua suplente a Prof^a.
20 Olendina de Carvalho Cavalcante, representante titular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, a
21 Prof^a. Vânia Graciele Lezan Kowalczyk e sua suplente a Prof^a. Gilmara Duarte Pereira, representante titular
22 do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a Prof^a. Roseanie de Lyra Santiago e sua suplente a Prof^a.
23 Albanita de Jesus Rodrigues, representantes discentes do Instituto Insikiran, o aluno Makdeneson Santos de
24 Almeida e seu suplente Dalisneto Alexandre da Silva. Após realização da posse, a Presidente passou a
25 palavra para a Secretária dos Conselhos Superiores para que pudesse ser feita a leitura da pauta. **2º item** –
26 Referendar as Resoluções nº 004, 006 e 008/2012 do Gabinete da Reitora, que Alteraram *ad referendum* o
27 Calendário Universitário – 2012. (Relatoria: prof. Fábio Wankler); **3º item** –Apreciação do processo nº
28 23129.002084/2011-36, que trata da Oferta de turma do Curso de Pedagogia por meio de Convênio
29 INCRA/PRONERA/UFR. (Relatoria: prof. Sebastião Monteiro); **4º item** – Apreciação do processo nº
30 23129.001830/2011-74, que trata do Ante-projeto de resolução/ Núcleo Docente Estruturante. (Relatoria:
31 prof. Luiz Henrique); **5º item** – Apreciação do processo nº 23129.001836/2011-41, que trata do Ante-projeto
32 de resolução/ Normas para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos nos cursos de graduação.
33 (Relatoria: prof. Antonio Cesar); **6º item** –Apreciação do processo nº 23129.001831/2011-19, que trata do
34 Ante-projeto de resolução/ Normas de trabalho de conclusão de curso dos cursos de graduação. (Relatoria:
35 profa. Cátia Wankler); **7º item** - Apreciação do processo nº 23129.001833/2011-16, que trata do Ante-projeto
36 de resolução/ Normas de atividades complementares nos cursos de graduação. (Relatoria: prof. Éder Moura);
37 **8º item** – Apreciação do processo nº 23129.001832/2011-63, que trata do Ante-projeto de resolução/ Normas
38 de estágio de discentes dos cursos de graduação. (Relatoria: prof. Silvestre Lopes). **9º item** –Apreciação do
39 processo nº 23129.000360/2012-11, que trata da Proposta de resolução/ Criação e critérios para seleção e
40 credenciamento de profissionais de saúde/ Programa de Preceptoría para os cursos da área de saúde da
41 UFR. (Relatoria: prof. FábioWankler); **10º item** - Apreciação do Memorando nº 31/2012-PROEG, que
42 solicita a Alteração do Calendário Universitário 2012, em relação à data para realização do V Seminário de
43 Integração de Práticas Docentes. (Relatoria: prof. Cássio Sérgio); **11º item** – Apreciação do Memorando nº
44 036/2012-PROEG, que solicita autorização para a publicação de Edital sobre o Processo de Revalidação de
45 Diplomas Estrangeiros. (Relatoria: prof. Fábio Wankler); **12º item** – Apreciação do processo nº
46 23129.000359/2012-88, que trata da Proposta de Alteração da Resolução nº 007/2009-CEPE. (Relatoria:
47 profa. Maria Bárbara). A Presidente agradeceu a Secretária e perguntou se alguém desejaria alterar a pauta.
48 Como houve nenhuma manifestação de alteração, a Presidente passou a palavra ao prof. Fábio Wankler,
49 relator do **2º item** de pauta. O Prof^o. Fábio Wankler anunciou a sua proposta de alteração no Calendário
50 Universitário, justificando que ocorreu um problema pela Comissão Permanente de Vestibular – CPV
51 referente ao atraso no encaminhamento da lista de aprovados no primeiro período, prejudicando assim os
52 aprovados no ato da matrícula. Concluiu dizendo que se tratava de uma demanda apresentada também pelo
53 Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA. Na sequência, Presidente perguntou se algum
54 conselheiro desejaria se manifestar e como não houve, foi aberto regime de votação, sendo o 2º item da
55 pauta aprovado por unanimidade pelo CEPE. Dando continuidade, foi concedida a fala ao prof. Sebastião
56 Monteiro, relator do **3º item**. O relator lembrou que essa apreciação já havia sido desejada em outros tempos
57 pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, mas como a UFR havia rejeitado, a

58 UEA - Universidade Estadual do Amazonas aceitou o projeto com a condição de que as 100 (cem) vagas
59 fossem oferecidas apenas para amazonenses. Com isso ressaltou que o estado de Roraima perdeu uma boa
60 oportunidade de ter uma formação melhor. Por conta dessa deficiência, o relator resolveu acatar a proposta
61 do projeto a um ano e meio atrás. Disse que o projeto foi montado via Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e
62 em seguida colocou-se a disposição do conselho para que as dúvidas fossem sanadas. Com a palavra, a profa.
63 Geyza Pimentel, membro da comissão de elaboração do projeto, lembrou que a mais ou menos um ano, a
64 PROEX foi convidada pelo PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária ligado ao
65 Incra, para criar uma proposta de educação de ensino superior focada em Pedagogia. Lembrou que naquele
66 momento, lhes foi apresentado o novo manual de operações do PRONERA (disponível no site do Incra).
67 Disse ainda, que foi feita uma primeira proposta junto com o Profº Sebastião Monteiro, com base no projeto
68 já aprovado no Curso de Pedagogia, incorporando apenas alterações propostas pelo manual de operações do
69 PRONERA, e que essa proposta foi passada ao Incra para ser avaliada. Lembrou que esses projetos passam
70 por uma avaliação nacional e que o Incra nacional avaliou e também disse que tiveram a visita de um
71 representante do Incra nacional para tirar as dúvidas e conversar com a universidade, para saber como iria se
72 dar a implementação desse curso. E afirmou que após essa visita, o projeto teve aprovação geral e após essa
73 constatação da aprovação foi dada a entrada nos tramites legais. Ressaltou que mesmo com essa aprovação
74 teria que ter também a aprovação da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação para que fossem ofertadas 100
75 (cem) vagas extras em duas turmas para o Curso de Pedagogia. Também lembrou que uma turma será
76 destinada ao município de Caroebe, com aproximadamente 50 (cinquenta) alunos e uma outra turma será
77 realizada na localidade conhecida como PA – Nova Amazônia, onde se encontra a Escola Agrotécnica com
78 mais 50 (cinquenta) alunos. Disse que o Incra financiará todo o projeto, inclusive o deslocamento dos
79 professores da capital ao interior com o pagamento de diárias. Com isso, lembrou que a universidade não vai
80 ter gasto algum. O recurso será gerenciado pela Fundação Ajuri. E anunciou que foi feito o convênio com o
81 Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV. Anunciou que os
82 processos licitatórios já estão em fase de abertura para a contratação de alguns serviços necessários e disse
83 que em relação aos professores, podem ser utilizados, conforme o manual do PRONERA, 60% da casa e
84 40% podem ser selecionados via Comissão Permanente de Vestibular - CPV e Fundação Ajuri. Com isso,
85 encerrou os sua fala, afirmando que o Incra está disposto a ajudar nos cursos focados para a educação básica
86 e também que todo o processo de vestibular será realizado pela CPV. A Presidente apresentou uma dúvida
87 em relação ao quadro de docentes para o curso de Pedagogia na pág. 122 (cento e vinte e dois). Sua dúvida
88 era se a lista de 5 (cinco) docentes substitutos são mesmo do curso de Pedagogia. A Profª. Geyza Pimentel
89 explicou que quando houve a primeira reunião desse processo, o Profº Fernando Alvarenga (relator anterior
90 da matéria no CEPE), pediu que essa lista retornasse ao Departamento de Pedagogia, alegando insuficiência
91 de docentes na reunião para aprovação do projeto. E que após aquela reunião, compareceram ao
92 Departamento de Recursos Humanos - DRH, onde foi passado essa lista, então foi decidido anexá-la ao
93 processo, para voltar ao Departamento de Pedagogia para ser feita a reunião com o percentual de docentes
94 que atendesse o objetivo. Afirmou que essas pessoas estavam aptas para votar e isso foi passado ao
95 Departamento de Pedagogia. A Profª. Geyza Pimentel também fez esclarecimentos sobre como serão
96 ofertadas as disciplinas e respectivos períodos. Afirmou que o período do curso é o período das férias da
97 UFRR, então os docentes que não estiverem de férias, poderiam ser considerados professores do curso. Com
98 isso, as aulas estão previstas para janeiro e fevereiro e também de julho até metade do mês de agosto.
99 Justificou ainda, que este período é para não atrapalhar o período normal de oferta desse curso, já oferecido
100 pela UFRR. Após este esclarecimento, a Presidente perguntou se algum conselheiro desejava tirar alguma
101 dúvida ou fazer alguma sugestão. A Profª. Vânia Graciele (Sandra Cardozo)? sugeriu que na pág. 82 (oitenta
102 e dois) do processo, item Tópico de Educação e Diversidade, nº 29 (vinte e nove) na questão 27 (vinte e
103 sete) fosse feita a mudança na citação de “Fundamentos da Educação Especial” para “Fundamentos da
104 Educação Especial e da Diferença” pois a realidade de hoje já não é mais a mesma de ontem. Já na questão
105 29 (vinte e nove), a profa. Vânia Graciele finalizou sua contribuição propondo a mudança na citação de
106 “Introdução a Libras” para “Introdução a Libras e Educação” pois esse termo anterior já está sendo
107 desconsiderado, uma vez que quando a pessoa recebe isso para o seu senso comum, fica com a ideia,
108 equivocada por sinal, de que vai poder ensinar a língua, sendo que não se aprende uma língua em curso de
109 60h (sessenta horas), apenas a língua é discutida. A Profª. Geysa Pimentel esclareceu que o que está em
110 pauta não é o Projeto Político Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia, pois esse PPP já está
111 aprovado. E disse ainda que essas mudanças só poderão ser realizadas a partir de outra reunião específica
112 para a mudança do PPP, ressaltando que a pauta dessa reunião é sobre a aceitação desses novos 100 (cem)
113 alunos. Após estes esclarecimentos, foi concedida a palavra à Profª Roseanie de Lyra, que questionou acerca
114 da sobrecarga em relação a disponibilidade dos docentes nas férias, pois mesmo que estejam trabalhando

115 nesse período, os professores já tem outras atividades a serem realizadas na universidade. Feito o
116 questionamento, a palavra foi passada à conselheira Vânia Graciele, que de início sugeriu que fosse a
117 retirado da página 77 (setenta e sete) no último parágrafo, a contemplação desse projeto para as turmas de
118 2006.2, pois essa contemplação já havia sido realizada em um projeto passado relacionado a imigração.
119 Ainda ressaltou para serem feitas as mudanças na página 78 (setenta e oito) sobre a mesma questão anterior.
120 A conselheira também questionou as formas de seleção, pois para ela não estava claro se alunos que só
121 tenham o certificado de ensino médio poderiam ou não fazer esse curso. A conselheira ainda sugeriu,
122 finalizando os seus argumentos, que seja feita a mudança na página 89 (oitenta e nove) para que o Trabalho
123 de Conclusão de Curso – TCC, não seja realizado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas
124 Técnicas - ABNT e sim conforme as normas da UFRR, pois as normas da UFRR são mais amplas. A
125 conselheira Gilvete de Lima sugeriu que todos os coordenadores se juntassem ao fórum permanente de
126 discussão, criado após as experiências adquiridas com a implementação da metodologia da Pedagogia da
127 alternância na educação no campo. Sugeriu isso por ter notado na pág. 91 (noventa e um) que essa
128 metodologia será utilizada nesse processo. Feitas as considerações a palavra foi passada para a relatoria. Que
129 por sua vez, lembrou que este é o terceiro convênio proposto a esta unidade acadêmica, citando que nos
130 projetos anteriores, esses projetos foram realizados com uma quantidade menor de docentes e mesmo assim
131 não houve comprometimento do processo e que esses projetos só contribuíram para a educação no Estado,
132 tanto em nível municipal, quanto em nível estadual. Em relação à sobrecarga, o relator afirmou que na pág.
133 84 (oitenta e quatro) do projeto está esclarecido que tem o direito de contratar 40% (quarenta por cento) dos
134 docentes disponíveis para mestrado, com isso não haverá sobrecarga, ainda afirmou que o critério de escolha
135 dos docentes é conforme a atuação deles e sua relação com a disciplina, mesmo a prioridade sendo os
136 professores da casa. A Presidente pediu para que fosse dada celeridade aos processos licitatórios do projeto,
137 fazendo observação para a página 118 (cento e dezoito), onde diz que os alunos devem ser alimentados,
138 pois a um rigor muito denso da Controladoria Geral da União – CGU em relação a esse aspecto. Após
139 considerações, e como não houve outros inscritos, foi decretado o regime de votação e com 34 (trinta e
140 quatro) votos favoráveis e 3 (três) abstenções e nenhum contrário o 3º item da pauta foi aprovado. Dando
141 sequência, a palavra foi passada para o relator do **4º quarto item** da reunião, prof. Luiz Henrique
142 Pacobahyba, o qual iniciou lembrando que se tratava da apreciação do processo nº 23129.001830/2011-74,
143 que referente ao Ante-projeto de resolução/ Núcleo Docente Estruturante – NDE, fazendo em seguida a
144 leitura do seu parecer, cujo documento traz em sua conclusão, que o voto do relator é favorável ao
145 atendimento do pleito. Na sequência, a Presidente agradeceu ao relator e passou a palavra ao primeiro
146 inscrito, o conselheiro Fábio Wankler lembrou que esses Ante-projetos foram minutados em 2011, quando o
147 próprio ainda participava da criação desses Ante – projetos e justificou a criação de tantas resoluções por
148 conta das 9 (nove) reuniões realizadas durante o ano vigente com todos os coordenadores interessados. Na
149 sequência, o prof. Américo Lyra apresentou uma dúvida do Departamento de Relações Internacionais em
150 relação a Normativa da Criação do NDE, questionando se o núcleo é criado conforme Ata do conselho de
151 curso ou por portaria da reitoria ou ainda por ordem de serviço. Encerrados os argumentos do conselheiro a
152 Presidente passou a palavra à Conselheira Vânia Graciele, que sugeriu que fosse incluído no art. 2º, um
153 parágrafo 5º que explicasse que os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, para que o próximo
154 documento seja legalizado, pois no próximo ponto de pauta do PPP, diz que “casos omissos são resolvidos no
155 NDE”. A conselheira disse estar preocupada com o art. 4º, item 2 (dois) e sugeriu que seja feita uma correção
156 ortográfica neste item, para que haja melhor compreensão. Ainda nesse item ela pediu que mudasse o
157 percentual de 80% (oitenta por cento) para 40 (quarenta por cento) dos professores, para que haja um
158 número maior de docentes com dedicação exclusiva no NDE. A Conselheira ainda questionou o Art. 8º,
159 afirmando estar confuso por conta da existência do termo “residualmente”. A Conselheira encerrou seus
160 comentários sugerindo a retirada do Art. 9º, pois ele está confundindo o NDE com PPP. O conselheiro
161 Profº. Fábio Wankler esclareceu a questão de normatização afirmando que o Governo Federal criou uma Lei
162 Federal que traz uma série de normatizações e explicou que a normatização desse projeto deve ser feita
163 conforme essa lei federal e que alguns itens estão acompanhando essa lei. O conselheiro Antonio Cesar
164 complementou, dizendo que no documento original foi retirado o Art. 8º e o Art. 9º, afirmando que
165 provavelmente essas alterações foram realizadas na Câmara de Ensino e pediu que todos observassem nas
166 pág. 4 (quatro) e 5 (cinco), onde está localizado o documento original, que esses artigos em questão indicam
167 outros propósitos. O conselheiro ainda ressaltou que no documento original a questão da porcentagem está
168 sendo citada como 60% (sessenta por cento), seguindo a lei. E terminou dizendo que desconhece esses artigos
169 que constam na versão mais recente do projeto. O relator prestou seus esclarecimentos dizendo que a criação
170 do núcleo deve se dar conforme o conselho de curso, respondendo assim a questão do conselheiro Américo
171 de Lyra. Disse também acatar a ideia da profª. Vânia Graciele sobre a questão dos 40% (quarenta) do quadro

172 de professores e discordou da conselheira em relação ao Art. 9º (nono), pois como dito em seu parecer, nos
173 Art. 2º (segundo) e 3º (terceiro) na portaria 147 (cento e quarenta e sete), diz que esse núcleo é responsável
174 pela formulação do PPP, sua implementação e desenvolvimento. E que, com base nessas afirmações, ele
175 disse fazer parte das atribuições do núcleo, essa questão de se trabalhar o PPP e que por isso não retiraria o
176 art. 9º (nono). Concedida a palavra ao Profº. Aldir Menezes, Coordenador de Legislação e Normas, o mesmo
177 esclareceu que seria criado um núcleo na universidade que coordenasse outros núcleos existentes nos cursos,
178 disse ainda que isso compete ao CUni – Conselho Universitário e lembrou que após as aprovações dadas
179 pelo CEPE, este processo será passado ao CUni para a estruturação desse núcleo, em resposta ao
180 questionamento feito pelo conselheiro Américo de Lyra. Em relação ao âmbito dos cursos o Profº. Aldir
181 Menezes disse que no Art. 8º (oitavo) está dizendo que cabe ao conselho de curso regulamentar o NDE, disse
182 que isso não significa que cabe a esse conselho regulamentar outros núcleos, cabe somente ao NDE por ser
183 um processo de maior relevância. Com relação a colocação feita pelo profº. Antonio Cesar, o Coordenador
184 disse que o mesmo não pode dizer que desconhece o andamento e existência dos Art. 8º (oitavo) e 9º (nono)
185 nesse processo, pois isso implicaria automaticamente em desconhecer as atividades realizadas pela Câmara
186 de Ensino, pois foi esta câmara que após a elaboração do parecer, aprovou o projeto conforme legislação,
187 refletindo assim, na entrada desse projeto de maneira formal neste conselho. Em relação ao Art. 9º (nono), o
188 Coordenador afirmou que essas pequenas considerações estão adquirindo uma relevância exagerada, sendo
189 que elas não dispõem de tal relevância para serem votadas no CEPE, assim sugerindo que haja a diminuição
190 de trabalho, fazendo com que essas pequenas considerações sejam resolvidas apenas nas Câmaras, ainda
191 indo mais além, falou que essas questões poderiam ser resolvidas nas Pró-Reitorias. Inscrita, a conselheira
192 Roseanie de Lyra que questionou a inexistência da legislação sobre a demanda do quadro de docentes que
193 deve ser de 80% (oitenta por cento) de Dedicção Exclusiva e 20% (vinte por cento) de Dedicção Parcial. A
194 Conselheira Vânia Graciele sugeriu a substituição da palavra “residualmente” para “pontualmente”, para
195 facilitar a leitura para os mais leigos e ainda concordou com as colocações do Profº. Aldir Menezes em
196 relação ao Art. 9º (nono), mas discordou da alteração, pois ao seu ver, a alteração se dá pelo PPP e não pelo
197 NDE e indicou que seja retirado desse processo, e passado para o próximo ponto de pauta. O prof. Aldir
198 Menezes, lembrou que, em relação ao Art. 9º (nono), o NDE irá apontar as sugestões conforme as alterações
199 e não fazer as alterações em si. O conselheiro Sebastião Monteiro questionou se não caberiam as palavras
200 “reformulação de cursos” em vez de “elaboração”, pois todo curso já tem o seu PPP aprovado. O conselheiro
201 Antonio Cesar sugeriu que no Art. 4º (quarto) os Incisos I e II permaneçam o do texto original e também
202 que mantenha o texto original na pág. 4 (quatro) Art. 8º (oitavo). O conselheiro Fábio Wankler disse que em
203 relação as alterações do PPP é uma das atribuições da Câmara de Ensino para que haja uma agilidade no
204 processo, com isso, afirmou que esse quesito não é necessário discutir na plenário do CEPE. A conselheira
205 Vânia Graciele sugeriu que fosse aumentado o percentual de 20% (vinte por cento) de docentes de DE. A
206 profº. Ednalva Dantas lembrou que o curso de Medicina não atende aos 40% (quarenta por cento) de
207 docentes de em situação de DE e pediu que fosse levado em consideração esse aspecto, tendo em vista o grau
208 de docentes em outros cursos. O relator disse que seguirá com os 20% (vinte por cento) de docentes de DE
209 por conta da normatização. Afirmou ainda que não irá retirar o Art. 9º (nono) do processo. Aproveitou
210 também para dizer que acata a consideração feita pelo Profº Sebastião Monteiro. Enquanto ao colocado pelo
211 Profº Antonio Cesar, o relator acatou que os Art. 4º (quarto) e 8º (oitavo) voltassem para o texto anterior. A
212 conselheira Vânia Graciele, contra a proposta do Relator em relação ao art. 9º (nono), propôs que todos os
213 artigos distintos fossem votados separadamente. Disse que iria manter a proposta de exclusão do art. 9º
214 (nono) e de que a porcentagem devesse aumentar para 40% (quarenta por cento). A Presidente apresentou as
215 três propostas distintas existentes. A Conselheira Sandra Huzek (não seria Cardozo?) propôs a aceitação de
216 todos os artigos e concordou que o 9º (nono) fosse retirado. Após, a Presidente abriu o regime de votação,
217 sendo que a proposta do relator obteve 9 (nove) votos, a da conselheira Vânia Graciele, 6 (seis) votos e a da
218 Profª. Sandra Cardozo, 13 votos, enquanto que 5 conselheiros optaram pela abstenção. Para dar à reunião
219 com o **5º item da pauta**, foi concedida a fala ao relator prof. Antonio Cesar, que iniciou fazendo um
220 arrazoado de toda tramitação sofrida pelo processo, informando o processo continha encaminhamentos da
221 Diretoria de Assuntos Pedagógicos - DAP, parecer da Procuradoria Jurídica, parecer da Câmara de Ensino,
222 acompanhado de versão alterada da proposta feita pela DAP e decisão da Câmara de Ensino - CENS. Ele
223 propôs: 1) inserir Cap. 1 (um), das Disposições Preliminares, antes do Art. 2º (segundo) na Pág. 20 (vinte); 2)
224 retirar o termo “Das Competências” na pág. 4 (quarto); 3) apresentar capítulo com a devida numeração antes
225 de cada subitem; 4) substituir os verbos iniciais depois de cada artigo por substantivos onde couber; 5)
226 substituir “formas de acesso” por “formas de ingresso” na Pág. 21 (vinte e um); 6) retirar o trecho “...se
227 através de vestibular ou de outra forma” na Pág. 20 (vinte); 7) substituir o termo “15 (quinze) Bibliografia
228 Consultada” na Pág. 20 (vinte) por “Referências”, justificou que o termo bibliografia não contempla sites ou

229 outras formas similares de informação; 8) retirar o trecho constante na frase do art. 22 “...está.....publicação”
230 devido ao novo formato sugerido; 9) acrescentar as normas à tabela apresentada no art. 4º, pág. 4 (quatro) à 7
231 (sete), contendo a estrutura do PPP sem o detalhamento ali explicado, uma vez que está contemplado no
232 texto. O relator sugeriu a aprovação das sugestões. A Presidente concedeu fala à profª Roseanie de Lyra,
233 única conselheira inscrita até o momento, que por sua vez sugeriu que seria mais pertinente na pág. 22 (vinte
234 e dois) art. 14 fosse trabalhada a resolução 09/2011- CEPE, que trata das Normas de apresentação de
235 trabalhos técnicos científicos da UFRR. Lembrou da importância dos trabalhos serem apresentados de
236 acordo com as normas institucionais. Em esclarecimento, o prof. Aldir Menezes disse não haver nenhum
237 inconveniente para ambas as formas, justificando que as normas só existem se elas se adequarem as normas
238 gerais. Como não houve mais nenhum questionamento, a Presidente passou a palavra para que o relator
239 fizesse suas considerações. Inicialmente o relator não acatou a idéia da conselheira. (qual conselheira?) O
240 relator disse não estar de acordo com a Profª Elezine (em que sentido, se a Elenize perdeu o voo?) em
241 algumas questões, dando como exemplo a primeira proposta, pois para ele bastava substituir o termo “Das
242 Competências” por “Disposições Preliminares. O prof. Aldir Menezes discordou do relator dizendo que se
243 for retirado o termo “Das Competências”, deixará o processo sem sentido. A Conselheira Sandra Huzek
244 (Cardozo)? sugeriu que no título do processo fosse colocada a palavra “reformulação” além do termo
245 “elaboração”. A conselheira sugeriu que o Art. 9º que foi retirado no 4º ponto de pauta, fosse inserido na
246 pág. 23 (vinte e três) como art. 21º com a seguinte redação: “As alterações de PPP, serão aprovadas em única
247 estância na Câmara de Ensino”, e disse ainda que os demais artigos o que seria 21 (vinte e um) passasse a ser
248 22 (vinte e dois) e o (vinte e dois) passasse a ser (vinte e três). O relator propôs que onde há: “As alterações
249 de PPP...”, seja modificado para “Quando se tratar de alterações de PPP...”, para evitar equívocos. O
250 conselheiro Joselito de Oliveira perguntou se caso houvesse modificação em um projeto que envolva outras
251 áreas de conhecimento e que não façam parte da câmara, como ficaria a situação. O conselheiro Calvino
252 Camargo disse que o termo adequado seria “última estância”. Em resposta ao prof. Joselito de Oliveira, o
253 conselheiro Fábio Wankler disse que uma das atribuições da câmara é somente fazer diligências quando
254 couber, caso o processo tenha que sofrer alteração, o solicitante da alteração deve encaminhar a alteração
255 para todos os departamentos envolvidos, para que assim possa receber uma avaliação e possa ser feito um
256 parecer em relação a isso. Após realizadas todas as considerações e como não houve mais inscritos, a
257 Presidente abriu regime de votação, no qual o item em análise foi aprovado por unanimidade pelo CEPE.
258 Passando ao 6º item da pauta concedeu palavra à profª Cátia Wankler, que iniciou fazendo algumas
259 considerações em relação a sua proposta. Disse que a proposta de institucionalização de normas para
260 elaboração de TCC – Trabalho de conclusão de curso era oportuna, tendo em vista a necessidade de
261 parâmetros para a orientação do TCC dos cursos de graduação nos momentos de formalizarem as suas
262 normas próprias. A relatora disse ainda, que o texto em geral tem clareza e objetividade, necessitando apenas
263 de pequenas ajustes, dessa forma propôs as seguintes alterações: no art. 6º, pág. 5 (cinco) no inciso VI
264 (sexto), onde se lê: “Encaminhar as cópias impressas da versão de defesa do trabalho...”, que leia-se:
265 “Encaminhar as cópias completas da versão para defesa do trabalho...”; no inciso IX (nono) onde se ler:
266 “Entregar com encaminhamento do profº orientador a versão para defesa impressa e digital do trabalho.”,
267 leia-se: “Entregar com encaminhamento do profº orientador a versão final digital do trabalho e, se for o caso,
268 a cópia impressa.”; No inciso X (décimo) onde se lê: “Entregar com encaminhamento da coordenação do
269 curso a versão final impressa e digital do TCC.”, leia-se: “Entregar com encaminhamento do Profº orientador
270 a versão final em cópia digital do TCC e, se for o caso, em cópia impressa.”; no Art. 19º pág. 7 (sete), onde
271 se ler: “A atribuição de notas se dará após o encerramento da defesa obedecendo ao sistema de notas
272 individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a arguição pela
273 banca examinadora.”, leia-se: “ A atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) se dará após o encerramento da
274 defesa obedecendo ao sistema de médias das notas individuais dos examinadores, levando em consideração o
275 material apresentado, a exposição oral e a arguição das respostas avaliadas pela banca examinadora.” A
276 relatora justificou que essa mudança deve ocorrer por conta de que há defesas de alguns cursos em que não
277 são realizadas com textos e sim com imagens; além das propostas expostas acima, a relatora incorporou
278 todas as alterações propostas pela Assessoria Jurídica da UFRR que constam no parecer colocado nas Pág. 8
279 (oito) a 10 (dez) do processo; no que concerne as propostas de alteração da Câmara de Ensino do CEPE, a
280 relatora ainda considerou os seguintes argumentos: no parágrafo 4 (quatro) no Art. 2º (segundo) conforme
281 proposto na Pág. 13 (treze) do processo onde diz que: “A coordenação do TCC será instituída
282 semestralmente por ato da coordenação do curso seguindo deliberação do colegiado.”; não foi acatada a
283 redação proposta no parágrafo 2 (dois) do Art. 4º (quarto) na página 14 (quatorze) porque sugere que ao
284 invés de um projeto o aluno tenha que entregar um pré-projeto no ato da matrícula do TCC, tendo em vista,
285 que se tratando de um semestre para execução do trabalho é muito difícil que se consiga transformar o pré-

286 projeto em projeto e executá-lo em período tão curto, sendo assim, a relatora propôs que seja mantida a
287 redação contida na Pág. 5 (cinco) do processo; também não foi acatada a redação sugerida para o inciso II
288 (segundo) do Art. 6º (sexto) pelas mesmas razões ditas na posição anterior; a relatora ainda não acatou as
289 alterações sugeridas para o Art. 7º (sétimo) propostas na pág. 14 (quatorze) do processo, tendo em vista, que
290 se o orientador que não pertencer ao quadro efetivo da UFRR, mesmo sendo aprovado pelo colegiado e
291 cadastrado junto à coordenação de curso, necessitará de supervisão de professor efetivo da UFRR, por
292 acreditar que ele não pode ser considerado um coordenador efetivo em tal situação, que se tornaria
293 constrangedora para ambos docentes; assim foi proposto que o Capt. do Art. 7º (sétimo) permaneça conforme
294 Pág. 6 (seis) do processo e que a ele seja acrescentado onde diz que: “A orientação do TCC, será efetuada por
295 professores do quadro efetivo da UFRR”, dois parágrafos, um primeiro dizendo que: “Em caso de
296 necessidade com a expressa concordância do orientador e do orientando poderá ser requisitado o
297 orientador.”, e um segundo parágrafo dizendo que: O Coorientador poderá não pertencer ao quadro efetivo
298 da UFRR e deverá em qualquer caso ser aprovado pelo colegiado e cadastrado pela coordenação do curso. A
299 Presidente convidou o Conselheiro Luiz Antônio para suas considerações, o qual questionou primeiramente
300 o por que de algumas defesas de TCC não precisarem ter material impresso. A relatora esclareceu, que
301 algumas defesas são feitas por projeções e que se essas imagens fossem impressas o custo seria elevado, por
302 isso, foi dada a alternativa digital. O Conselheiro Luiz Antônio ainda questionou sobre no ato da matrícula
303 para a disciplina de TCC, ser obrigatoriamente requisitada a entrega do projeto, porque o projeto é feito
304 totalmente digital, disse ainda que não há controle de que o coordenador pode ou não fazer com que essa
305 matrícula não seja efetivada por falta de documento, então o conselheiro solicitou uma resolução que tivesse
306 essa exigência. Em relação à entrega do projeto, o conselheiro sugeriu que o aluno deveria entregar 30
307 (trinta) dias antes do semestre letivo que antecede ao semestre em que o discente pretende conduzir o seu
308 TCC, para assim o colegiado aprovar a sua matrícula. A outra sugestão do Conselheiro foi relacionada a
309 questão da orientação do membro de fora da universidade, onde essa orientação deverá ser exercida por um
310 orientador pertencente ao quadro de professores da UFRR ou ainda por profissionais de instituições que
311 ofereçam possibilidades de estágio e projetos de pesquisa na área pretendida, para formalizar essas
312 orientações, os dados dos profissionais das instituições onde atuam, deverão ser encaminhados ao colegiado
313 do curso para aprovação e processo de credenciamento”, a sugestão é de que esse orientador externo deverá
314 estar ligado a um Coorientador pertence a universidade ou discente, desde que este esteja a 18 (dezoito)
315 meses cursando mestrado, no sentido de que quando o orientador se ausentar o coorientador possa assumir. A
316 Presidente passou a palavra para a Conselheira Tereza Cristina, que reforçou as palavras do Profº Luiz
317 Antônio, e disse ainda que deve estar claro no item que fica no parágrafo 1º (primeiro) no Art. 2º (segundo),
318 que o discente não pode solicitar a apreciação de TCC defendido em outra instituição. Um outro
319 questionamento feito pela Conselheira, foi em relação ao Inciso X (décimo) do Art. 6º (sexto) em que diz:
320 “Entregar com encaminhamento da coordenação do curso a cópia impressa e digital da versão final do TCC
321 à biblioteca.”, sendo que a biblioteca não disponibiliza espaço para que haja essa publicação. A conselheira
322 citou que no Art. 9º (nono) inciso X (décimo) em que diz “Cabe ao professor orientador acompanhar,
323 elaborar, atender, definir juntamente com o orientando a composição da banca.”, cabe uma sugestão em que
324 implica na troca do termo “definir” por “sugerir”, porque pode ocorrer de um componente definido não ter
325 disponibilidade de participar da banca por estar comprometido em outras ações. A Presidente passou a
326 palavra para a Conselheira Carla Monteiro, que sugeriu que fosse estabelecido um prazo para a entrega e
327 avaliação do projeto para que seja realizada a matrícula na disciplina de monografia e que cada curso
328 normatize isso conforme a sua grade curricular. A Presidente passou a palavra para o Conselheiro Sebastião
329 Monteiro, que disse não haver a necessidade de se ofertar normalmente a disciplina de Monografia,
330 justificando que qualquer aluno poderá realizar sua matrícula após concluído 75% (setenta e cinco por cento)
331 do curso, por isso sugeriu que houvesse uma oferta fechada. A Presidente passou a palavra para o Profº.
332 Joselito de Oliveira, que sugeriu que o projeto não precisasse de 1 (um) ano e 8 (oito) meses para iniciar o
333 TCC. Disse que pode haver um convite por parte do coordenador para o discente, assim o discente pode
334 dizer se tem ou não disponibilidade para estar junto ao coordenado. A profª Roseanie de Lyra sugeriu que
335 onde tem “Disposições Preliminares” no Paragrafo único que acrescente as redações com normas para que
336 fique claro que todos as necessidades precisam seguir as normas institucionais. A profª também sugeriu que
337 no Cap. 6º (sexto) no Art. 15º (décimo quinto) onde há “A banca examinadora será composta por três
338 membros, sendo deles o próprio professor orientador como presidente.”, que fique: “A banca examinadora
339 será composta por três membros e/ou seus respectivos suplentes, sendo eles, o próprio professor orientador
340 como presidente.”. O Conselheiro Cássio Sérgio disse que deve partir do professor orientador um convite
341 para que um aluno mestrando também possa orientar um TCC e esse convite deve ser aprovado pelo
342 colegiado. O conselheiro sugeriu que a nota da disciplina fosse composta pela nota do projeto e que cada

343 curso estipulasse o tempo de entrega. O conselheiro também sugeriu que fosse obrigatória a disponibilização
344 dos projetos em formato PDF na página da biblioteca, no site da universidade e que cada curso decidisse se
345 teria ou não uma cópia impressa. A conselheira Vânia Graciele sugeriu que no Art. 21º (vigésimo primeiro)
346 ficasse claro que o aluno que for cursar a disciplina de TCC no semestre 2012.1, ainda terá que seguir os
347 parâmetros da regulamentação passada. O Profº Fábio Wankler prestou esclarecimento sobre a comparação
348 das disciplinas de TCC1 e Planejamento de Projeto, dizendo que ambas tem o mesmo objetivo mas
349 apresentam nomenclaturas diferentes. A Presidente (foi ela mesma quem propôs?) sugeriu que no parágrafo
350 2º (segundo) Art. 4 (quarto) Pág. 5 (cinco) complete com a seguinte redação: “No caso de etapa única, a
351 matrícula no TCC ficará condicionada a entrega do projeto e do aceite do orientador ao coordenador do curso
352 30 (trinta) dias antes do semestre letivo anterior ao da matrícula em TCC, que ficará condicionada à
353 documento do coordenador autorizando o DERCA a efetivação da matrícula do aluno.”. A Conselheira
354 (qual?) sugeriu ainda que apenas os alunos de pós graduação que já tenham cursado 18 (dezoito) meses e que
355 fazem estágio de docência poderão ser coorientador em algum projeto. O Profº. Américo Lyra questionou se
356 não seria limitar demais a oportunidade de discentes serem coorientadores. A relatora disse acatar a ideia da
357 Prof.ª Teresa Cristina, sendo contra o aproveitamento da disciplina de TCC. A Presidente (foi ela mesma?)
358 também propôs que o prazo da entrega do TCC será de 10 (dez) dias, o aluno não entregando neste período,
359 receberá pena de não receber o diploma. A relatora concordou que o acervo que deve ser entregue na
360 Biblioteca, deve ser de forma digital, pois praticamente todos os cursos elaboram TCC e a biblioteca não iria
361 dispor de espaço físico para disponibilizar o material impresso. A Relatora disse também que tem uma
362 sugestão para alteração na ementa, onde ela prefere trocar o termo “..pela UFRR.” ao invés de “..da UFRR.”.
363 E no Artigo 3º (terceiro) o parágrafo único é inútil e sugeriu que ele ganhasse uma nova redação, sendo ela:
364 “A formatação final do TCC deverá estar de acordo com as normas elaboração de trabalho científico em
365 vigência na UFRR ou em casos omissos com a ABNT – Associação brasileira de Normas Técnicas. Que no
366 art. 4º (quarto), tenha um parágrafo único, aproveitando o início do 1º (primeiro) parágrafo e seguir com a
367 seguinte redação “...a dinâmica e a sistemática de integralização curricular do TCC, deverá ser definida pelos
368 conselhos de curso de acordo com as especificidades de seu PPP.”, com isso exclui-se o 2º (segundo) e o 3º
369 (terceiro) parágrafos. No Art. 5º (quinto) onde diz que: “Para se matricular em TCC o aluno deverá ter que
370 integralizado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, excluída a carga
371 horária do próprio TCC e do estágio curricular supervisionado, observados os pré-requisitos de cada curso.”
372 No Art. 6º (sexto) o inciso II (segundo) deve ser suprimido e assim o inciso III (terceiro) passará a ser o II
373 (segundo); no inciso IV (quarto) preferiu que tivesse a seguinte redação: “Ter frequência mínima de 75%
374 (setenta e cinco por cento) nos encontros de orientação.”; no inciso V (quinto) a relatora sugeriu que a
375 redação fosse substituída por: “Cumprir o plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor
376 orientador a ser entregue a coordenação do TCC.”; no inciso VI (sexto) sugeriu que fosse modificada a
377 redação que seria “Encaminhar as cópias completas da versão para a defesa do trabalho ao coordenador do
378 TCC conforme o número de pessoas da banca examinadora.”; no inciso IX (nono) sugeriu que fosse
379 modificada a redação para a seguinte: “Entregar com encaminhamento do professor orientador a versão final
380 em cópia digital e se for o caso em cópia impressa do trabalho à coordenação do TCC de acordo com
381 regulamentação do conselho de curso.”; no inciso X (dez) sugeriu a seguinte mudança: “Entregar com
382 encaminhamento da coordenação do curso para com encaminhamento da coordenação do TCC, a cópia
383 digital e se for o caso a cópia impressa da versão final do TCC à coordenação do TCC.”. No Art. 7º (sétimo)
384 a relatora colaborou sugerindo a seguinte redação: “A orientação do TCC será efetuada por professores
385 efetivos do quadro da UFRR ou por profissionais de outras instituições credenciados como docentes nos
386 cursos de pós graduação *stricto sensu* da UFRR.”, que fosse incluso um 1º (primeiro) parágrafo dizendo que:
387 “Em caso de necessidade, com a expressa concordância do orientador e do orientando, poderá ser requisitado
388 um coorientador” e um 2º (segundo) parágrafo dizendo que “O coorientador poderá não pertencer ao quadro
389 de docentes efetivos da UFRR que deverá em qualquer caso ser aprovado pelo colegiado e cadastrado pela
390 coordenação do curso.” No Art. 8º (oitavo) a relatora afirmou que a sua redação ficará assim: “Para efeito do
391 plano de atividades das unidades a carga horária semanal de dedicação a orientação de cada TCC e o número
392 máximo de orientações por professor serão decididos pelo conselho de curso.”. O Profº Luiz Antônio sugeriu
393 que o orientador e o aluno “sugerissem” os membros e seus suplentes que participariam da banca
394 examinadora. A Profª Elenize Oliveira sugeriu a supressão do Inciso VI (sexto) do Art. 9º (nono). O
395 Conselheiro Antonio Cesar disse que deve ser mantido o Inciso V (quinto) e que o Inciso 6º (sexto) do Art. 9º
396 (nono) deve ser mantido com a seguinte modificação: “Encaminhar a coordenação do TCC, a definição da
397 banca examinadora, titulares e suplentes, e sugestão de datas e horários das defesas de TCC dentro do
398 período letivo.” A relatora não acatou e disse manter a sua proposta. A profª. Denise Ribeiro propôs que no
399 Inciso V (quinto) do Art. 9º (nono), seja sugerido juntamente com o orientador a composição da banca

400 examinadora à coordenação do TCC, assim como data e horário para a defesa do TCC dentro do período
401 letivo. A proposta da relatora foi a mais votada, obtendo 20(vinte) votos contra 07 (sete) votos da profa.
402 Denise Ribeiro, sendo registrada 02 (duas) abstenções. No Art. 19º (décimo nono) a relatora propôs a
403 seguinte redação: Atribuição de notas, de 0 (zero) a 10 (dez), se dará após o encerramento da defesa
404 obedecendo ao sistema de média das notas individuais dos examinadores, levando em consideração o
405 material apresentado, a exposição oral e as respostas à arguição pela banca examinadora. Após todas as
406 citações, foi aberto o regime de votação, onde as propostas da relatora foram aprovadas por unanimidade
407 pelo CEPE. Com isso, a Presidente passou para o **7º (sétimo) item**, cuja relatoria estava sob responsabilidade
408 do prof. Silvestre Lopes, que iniciou sugerindo uma correção no parágrafo único do Art. 6º (sexto)
409 colocando a seguinte redação: Não serão admitidos no estágio curricular os estudantes que estejam em
410 situação de abandono. Também sugeriu que no Inciso III (terceiro) do Art. 19º (décimo nono), se coloque o
411 termo “Assinatura” para que fique: “Assinatura de termo de compromisso”. Sugeriu uma supressão em uma
412 frase do Art. 12º (décimo segundo), afirmando que não há necessidade de haver um anexo do modelo do
413 termo de compromisso nessa resolução, porque em dizeres do Art. 5º (quinto) já são citadas as necessidades
414 para se realizar esse termo de compromisso. A conselheira Roseanie de Lyra questionou o Art. 17º (décimo
415 sétimo) no Inciso I (primeiro), achando ser mais viável a exclusão desse artigo, justificando que o Inciso III
416 (terceiro) já esclarece da melhor maneira. O Coordenador de Legislação e Normas explicou que nem sempre
417 o Inciso III (terceiro) poderá justificar o término do estágio afirmando ser necessário a existência do Inciso I
418 (primeiro). A conselheira Vânia Graciele sugeriu a inclusão no Art. 11. a possibilidade de uma certificação do
419 supervisor de estágio. Sugeriu ainda que no Art.16. fique claro que ao final do estágio deverão ser
420 apresentados ao orientador de estágio, pois é o orientador quem vai avaliá-lo. O conselheiro Calvino
421 Camargo sugeriu que exclua a palavra alternativamente na seguinte redação: “A contratação de seguro é
422 assumida pela parte concedente ou alternativamente pela UFRR” pois a carga horária do curso de Psicologia
423 é enorme e isso vai inviabilizar o cumprimento desta carga horária, por isso é solicitado que a UFRR assumas
424 as despesas em relação ao seguro, já que nem o Estado e nem a Prefeitura irão assumir essas despesas.
425 Sugeriu ainda que no Art. 1º (primeiro) siga a redação: “Atividade profissional que seja atividade acadêmica
426 e para a vida cidadã para o trabalho produtivo que sirva para a formação profissional.”. O conselheiro
427 Anderson Paiva sugeriu que no Art. 6º (sexto) no Inciso II (segundo) o profissional que será supervisor, seja
428 da área de formação ou área afim do estagiário. Sugeriu ainda que exista um limite de até 10 (dez) alunos
429 para cada supervisor. O conselheiro Gelso Pedrosi lembrou que em relação as afirmações do Conselheiro
430 Calvino Camargo, a redação proposta pelo relator segue a nova lei de estágio que diz que a empresa
431 concedente ou alternativamente a instituição de ensino superior deve contratar a empresa seguradora. O
432 Coordenador de Legislação e Normas lembrou que a redação a qual o Conselheiro Calvino Camargo se
433 referiu, está seguindo a legislação. O relator disse que acataria o texto que fala da certificação do supervisor
434 e não acatou a sugestão do professor Calvino Camargo, dizendo que irá manter o texto. Acatou a sugestão
435 do conselheiro Anderson Paiva em relação a inclusão de “áreas afins” na redação do Art. 6º (sexto). Afirmou
436 que a redação do Art. 26 ficará da seguinte maneira: A PROEG certificará os supervisores de estágio e a
437 redação que antes pertencia ao Art. 26. passa a pertencer ao Art. 27. O Profº Rodrigo Feltran questionou o
438 caso de o aluno solicitar estágio dentro da própria UFRR, ficará a cargo de quem, a responsabilidade do
439 seguro. O Profº Antonio Cesar informou que a UFRR deve pagar o seguro do estagiário. O conselheiro
440 Anderson Paiva propôs que fosse colocado o Inciso II (segundo) do Art. 6º (sexto) com a seguinte redação:
441 Dispor de um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência operacional na área de
442 conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários
443 simultaneamente. A Profª Edith Romano questionou como será resolvido sobre a balança de oferta e
444 demanda, pois para o curso de Psicologia há uma demanda grande e pouca aceitação no mercado e citou
445 como exemplo os estagiários de Secretariado Executivo que tem uma oferta de estágios bem mais elevada e
446 uma carga de horário bem menor que a dos alunos de Psicologia. A professora questionou também como se
447 dará essa exigência de que o supervisor seja formado na área, uma vez que há poucos professores atuantes na
448 área. O conselheiro Fábio Wankler propôs que fosse incluso um artigo em seguida ao que cita a certificação
449 do supervisor de estágio, com a seguinte redação: “As coordenações de estágio de cada curso devem
450 encaminhar os nomes dos supervisores de estágio para a PROEG com o fim de emitir a sua certificação”. O
451 relator acatou a sugestão do conselheiro Anderson Paiva em relação aos supervisores, disse que no Art. 6º
452 (sexto) da pag. 13 (treze) já tinha uma redação diferente e disse que no inciso III (terceiro) do art. 9º (nono)
453 da lei de estágio contempla tanto profissionais da área, quanto profissionais da formação do estagiário, dessa
454 forma, disse que isso já cumpre a questão em relação a formação dos supervisores de estagiários, com isso,
455 ele acatou a sugestão de dispor de profissionais que já tenham adquirido experiência na área do estagiário
456 mesmo sem essa ser a sua formação. O relator acatou a limitação de 10 (dez) alunos por supervisor e não

457 acatou a redação proposta pelo Profº Fábio Wankler , preferindo acatar a sugestão do Coordenador de
458 Legislação e Normases. A Presidente abriu regime de votação, sendo que a proposta do relator foi aprovada
459 por unanimidade. Com isso, a Presidente passou a palavra para o relator do **8º (oitavo) item**, o Profº Fábio
460 Wankler, que lembrou que o item se trata da Proposta de resolução/ Criação e critérios para seleção e
461 credenciamento de profissionais de saúde/ Programa de Preceptoría para os cursos da área de saúde da
462 UFRR e fez a leitura de seu parecer. Como não houve inscritos a presidente abriu o regime de votação, onde
463 obteve-se aprovação com 15 (quinze) votos favoráveis, nenhum contrário e 02 (duas) abstenções. Em
464 seguida, a Presidente passou a palavra para o próximo relator, prof. Cássio Sérgio, que fez um breve histórico
465 sobre o **9º (nono) item**, que se trata da Apreciação do Memorando nº 31/2012-PROEG, que solicita a
466 Alteração do Calendário Universitário 2012 em relação à data para realização do V Seminário de Integração
467 de Práticas Docentes. Como não houve inscritos a presidente abriu regime de votação, onde obteve-se
468 aprovação com 15 (quinze) votos favoráveis 01(um) contra e 01(uma) abstenção. E para dar continuidade a
469 Presidente passou a palavra para o relator do **10º (décimo) item**, o profº Fábio Wankl, que informou que o
470 item se trata da Apreciação do Memorando nº 036/2012-PROEG, que solicita autorização para a publicação
471 de Edital sobre o Processo de Revalidação de Diplomas Estrangeiros e disse que esse ponto só está sendo
472 tratado nessa reunião por se fazer necessário cumprir uma legislação. O Coordenador de Legislação e
473 Normas lembrou que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB diz que os diplomas serão revalidados
474 por instituições que ofereçam cursos na mesma área e no mesmo nível. Sem mais considerações, a Presidente
475 abriu o regime de votação onde o item foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente passou a
476 palavra para a profa. Maria Barbara, relatora do **11º (décimo primeiro) item**, que fez a leitura do parecer
477 primeiramente, dizendo que o item se trata da Apreciação do processo nº 23129.000359/2012-88, que trata
478 da Proposta de Alteração da Resolução nº 007/2009-CEPE. A Relatora informou que sua primeira proposta
479 seria de incluir no Art. 2º (segundo) 2 (dois) parágrafos, onde o primeiro ficaria com a seguinte redação :
480 “No caso de candidatos oriundos de processo seletivo específico para indígenas, a seleção de que trata o
481 *caput* terá como critério de avaliação a análise curricular.” E o segundo parágrafo com a seguinte redação:
482 “No parágrafo anterior, somente poderão concorrer as vagas específicas para indígenas, aqueles que
483 passarem pela fase de currículo , entrevista e memorial.”. A Conselheira Elenize Oliveira sugeriu por questão
484 de redação, que no Art. 1º (primeiro) fosse alterado onde tem “...Alterar o Art. 2º (segundo) para em CEPE”.
485 A presidente abriu o regime de votação e o item foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente
486 passou a palavra para o relator do **12º (décimo segundo) item**, o Profº Éder Moura, que fez a leitura do item
487 dizendo que se trata da apreciação do processo referente ao Ante-projeto de resolução/ Normas de atividades
488 complementares nos cursos de graduação. Dentre os vários pontos importantes levantados pelo relator,
489 destacou-se a parte onde disse que todos os elementos citados contribuem para a formação do aluno e que
490 isso é uma recomendação do Conselho Regional de Ensino, que visa formar alunos mais completos no
491 quesito profissional e também no quesito pessoal, para que o aluno abranja um pouco mais além da formação
492 técnica que é oferecida pelas aulas, que ele possa se envolver com a comunidade acadêmica e com a
493 comunidade local. A conselheira Carla Monteiro solicitou questionou se na área em que ela domina, pode ser
494 excluídas algumas dessas categorias e se pode exigir mais em outras categorias que são mais importantes
495 para a área dela. O prof. Aldir Menezes sugeriu que a conselheira fizesse uma proposta em que o curso
496 avaliasse as categorias para as quais fossem dadas mais ênfase e ainda afirmou que caso a proposta do relator
497 seja aceita, todos terão que se adequar a proposta dele. O relator explicou que na pág. 22 (vinte e dois) tem
498 um anexo que explica justamente essa situação, dizendo que não há possibilidade de exclusão de categorias,
499 mas há possibilidades de flexibilização com a ênfase de cada categoria conforme a avaliação de cada curso.
500 A conselheira Roseanie de Lyra disse que na pág. 18(dezoito) Art. 6º (sexto) Inciso V (quinto) para alguns
501 professores não existe atividade de administração acadêmica e questionou se a colocação deste termo está
502 correta. Disse ainda que no Art. 7º (sétimo) Inciso V (quinto) solicitou a correção onde tem “participação
503 como bolsista voluntário ou não bolsista respectivamente no programa institucional de bolsa de
504 incentivo”,sendo que o correto é : “programa institucional de bolsa de iniciação a docência”. Disse que na
505 pág. 19 (dezenove) o Art. 10º (décimo) questionou onde há no Inciso III (terceiro) “prêmio concedido por
506 instituições”, quais seriam essas instituições. Outro item que a Conselheira Roseanie de Lyra citou foi que o
507 Inciso V está incluso no Inciso II onde citou que onde há “participações como voluntário em ações sociais e
508 comunitárias”, cabe doação de sangue, medula óssea e similares. Questionou porque no Art. 11º (décimo
509 primeiro) não são contemplados o DCE, os Diretórios acadêmicos e os Centros acadêmicos e ainda sugeriu
510 que fosse retirada do anexo onde cita a doação de sangue e de medula óssea por já contemplar em atividades
511 sócias. A Presidente sugeriu que na fala da Conselheira Roseanie de Lyra, no Art. 10º (décimo) onde há o
512 Inciso III (terceiro) que há premiação fique a cargo do colegiado por instituições. A conselheira concordou. O
513 conselheiro Luiz Henrique disse que no Art. 7º (sétimo) no Inciso IV (quarto) a redação está um pouco

514 confusa e sugeriu que poderia haver no texto “participação em defesa de TCC de área afim na condição de
515 ouvinte”. Questionou a colocação que há no inciso V (quinto) do Art. 7º (sétimo) se é bolsista ou não
516 bolsista e sugeriu que ao invés de “não bolsista” fosse colocado o termo voluntário. Concluiu dizendo que no
517 Art. 8º (oitavo) no Inciso IV (quarto) sugeriria “participação em programa de iniciação científica”. Inscrita e
518 por notar que este ponto estava suscitando numa série de dúvidas e divergências e verificando a necessidade
519 de um tempo maior para avaliar o assunto, a profa. Elenize Oliveira solicitou pedido de vista da matéria,
520 devendo a mesma ser apresentada na próxima reunião deste conselho. Colocado em votação, o CEPE
521 manifestou concordância unânime com o pedido feito pela conselheira. E na sequência, por não haver mais
522 nada a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu Juniarlis de Sousa Brito, na função de
523 Estagiário da Secretaria dos Conselhos Superiores, contando com a colaboração da Secretária dos Conselhos,
524 lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes:
525

Profa. Gioconda Santos e Souza Martínez_
Profa. Rosangela Duarte_
Prof. Fábio Luiz Wankler_
Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira_
Profa. Denise Ribeiro de Melo_
Profa. Roseanie de Lyra Santiago_
Profa. Vânia Graciele Lezan Kowalczyk_
Prof. Fabrício Barreto_
Profa. Gersa Maria Neves Mourão_
Prof. Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa_
Prof. João Luis Gomes Moreira_
Prof. Joselito de Oliveira_
Prof. Silvestre Lopes da Nóbrega_
Prof. Luiz Henrique Pacobahyba_
Prof. Igor Arnóbio Pinheiro de Carvalho_
Profa. Maely da Silva Moraes_
Prof. Éder Alves de Moura_
Prof. Fabrício Barreto_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Profa. Teresa Cristina Evangelista dos Anjos_
Prof. Ruben Eurico da Cunha Pessoa_
Prof. Carlos Vicente Joaquim_
Profa. Maria Goreth Leite de Lima_
Profa. Sandra Moraes da Silva Cardozo_
Prof. Anderson dos Santos Paiva_
Prof. Sebastião Monteiro Oliveira-
Profa. Núbia Gardênia Padilha Melo_
Prof. Calvino Camargo_
Profa. Gilvete de Lima Gabriel_
Profa. Carla Monteiro de Souza_
Prof. Américo Alves de Lyra Júnior_

Prof. Marcos Antonio Pellegrini_
Prof. Luiz Otávio Pinheiro da Cunha_
Profa. Maria Bárbara de Magalhães Bethonico_
Prof. Ranyeri D`Avila Alves Coelho_
Prof. Cássio Sanguini Sérgio_
Profa. Cátia Monteiro Wankler_
Profa. Lucília Dias Pacobahyba_
Profa. Luiza Câmara Bezerra Neta_
Prof. Antonio Cesar Silva Lima_
Disc. Paulo Ricardo Carvalho de Freitas_
Disc. Dalisneto Alexandre da Silva_
Estagiário Juniarlis de Sousa Brito_
Estagiária Paola Rafaella Souza de Carvalho_
Sec. Conselhos Bruna Carolina Silva Magalhães_